

TRAJETÓRIAS DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: SENTIDOS SOBRE CIDADANIA JUVENIL EM NARRATIVAS PARENTAIS

Miriã Alves Ramos de Alcântara¹
Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima²
Ana Cecília Sousa Bastos³

Resumo: *No bojo das mudanças que situam a integralidade à saúde como eixo de concepções e práticas que fundamentam o direito do adolescente desde meados do século XX, surgem novos desafios às práticas educativas na família que repercutem na participação do jovem na contemporaneidade, como evidencia o crescente envolvimento de jovens em infrações. O estudo tem como objetivo analisar conflitos entre pais e filhos autores de ato infracional registrados em seis Ações Socioeducativas Públicas da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Salvador-Bahia. Os registros integram um acervo amplo de informações e foram selecionados pela estabilidade do convívio parental. As narrativas paternas envolvem os seguintes temas: a) prática infracional; b) medida socioeducativa; c) conflitos intergeracionais. As demandas do adolescente desafiam a autoridade paterna, ultrapassando as condições parentais de resposta, exigindo ação planejada para oferta de suporte sistemático das relações familiares na constituição de sentidos subjetivos para a convivência social.*

Palavras-Chave: Família; Adolescente em conflito com a lei; Paternidade; Conflito entre gerações.

1. INTRODUÇÃO

O estudo do vínculo entre adolescente e família

Nas últimas décadas, ajustes conceituais e metodológicos vêm ocorrendo no estudo dos fenômenos ligados ao contexto familiar, no sentido de uma maior adequação de procedimentos e recursos metodológicos à natureza complexa desse objeto. A crescente influência de enfoques individualistas no estudo dos fenômenos ligados às relações entre pais e filhos, delineia uma teoria social que “dificulta a percepção e a consideração das dimensões e funções interpessoais e grupais e a análise do vínculo como fenômeno social humano” (CARVALHO & RUBIANO, 2004: 174).

O grupo familiar é reconhecido não apenas como agente estratégico de cuidado, mas principalmente, enquanto contexto de construção partilhada da subjetividade dos seus membros, constituindo-se na confluência de aspectos em constante mudança: a) rede social, ou rede de relacionamentos entre parceiros jovens e adultos atuantes em funções sociais básicas como segurança, proteção e modelo; b) vínculos significativos que favorecem a construção da identidade e os processos de recorte e significação do mundo na vida cotidiana. Neste sentido,

¹ Psicóloga, Doutora em Saúde Pública (ISC/UFBA), pesquisadora do grupo de investigação “Direitos Humanos, Direito à Saúde e Família” (UCSal). E-mail: alcantaramiriam@hotmail.com

² Juíza de Direito, Doutora em Saúde Pública (ISC/UFBA), Professora do Curso de Direito (UCSal) e do Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea (UCSal), Coordenadora da Linha de Pesquisa “Direitos Humanos, Direito à Saúde e Família” (CNPq).

³ Psicóloga, Pós-Doutora em Psicologia (USP/Clark University), Doutora em Psicologia (UnB), Professora do Programa Pós-Graduação em Psicologia (UFBA) e do Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea (UCSal).

estar vinculado à família promove o pertencer a uma teia social e intersubjetiva, além de ativar estratégias de enfrentamento de adversidades (LORDELO, BASTOS & ALCÂNTARA, 2002).

No entanto, estudos sobre transmissão cultural entre gerações de famílias urbanas apontam para mudanças significativas que desafiam a parentalidade, bem como a inserção social das gerações mais jovens. Evidências deste processo encontram-se nas discussões acerca do exercício da autoridade, dos estilos parentais e no questionamento das práticas de socialização enquanto forma de controle sobre o comportamento de indivíduos. Jovens participam de diversas instâncias da vida social sob aparente autonomia em relação aos contextos tradicionais de socialização, como escola e família. No entanto, as inovadoras modalidades de participação da juventude na sociedade contemporânea são acompanhadas de reduzido potencial de inserção efetiva em contextos e interações significativas.

O antigo conflito entre gerações, pautado sobre a transmissão do poder e privilégios de pais para filhos, assume novos contornos, pois os pais adotam estilos de vida próximos aos dos filhos. Nas últimas décadas, modos de ser adolescente aparecem no ideal coletivo e convidam o mundo adulto a tentar permanecer o mais próximo possível dele. A principal consequência dos novos modos de confronto entre gerações para o adolescente é que, com a menor atração exercida pelas práticas educativas sugeridas pelos adultos, ele nem sempre se sente estimulado em direção a modelos de trajetória de vida com roteiros e papéis definidos a serem alcançados (STERNBACH, 2006).

As teorias sociais mais influentes relacionam as questões da família às mudanças sociais mais amplas e às transformações do campo científico. Do ponto de vista sociológico, a família é examinada como contexto que conecta indivíduo e sociedade, ainda que seja questionada sua capacidade de garantir tal função integradora. Analisada como *locus* em que se cruzam biologia e cultura, as relações familiares podem conectar a pessoa ao social através de relações que tendem a ultrapassar os limites do parentesco e alcançar a cultura (SARTI, 2005). Pensada como sistema em aberto, a família está em comunicação com outros contextos, a exemplo da escola e do trabalho, com os quais compartilha rupturas que alteram as formas de viver a parentalidade e a filiação. Tomado em seu conjunto, o sistema pais e filhos pode ainda ser analisado segundo o conceito de díade primária (BRONFENBRENNER, 1996), no qual participantes apresentam gradual equilíbrio quanto ao exercício do poder, afeição e trocas recíprocas, fulcro de relações significativas.

Por certo, identificam-se mudanças significativas na família contemporânea: da perspectiva de contexto mediador das relações entre indivíduo e sociedade (ELIAS & SCOTSON, 2000), valoriza-se a união conjugal bem como as funções parentais enquanto passa por uma relativa perda no *status* da continuidade dessas relações ao longo do tempo de vida dos indivíduos (SARTI, 2004; FONSECA, 2004). São importantes, neste contexto, investigações que possibilitem compreender o impacto de tais transformações para o funcionamento da rede de apoio bem como para o exercício de funções sociais e parentais (PEIXOTO, SINGLY & CICCHELLI, 2000). O presente estudo visa a contribuir neste sentido, analisando relações entre gerações considerando o surgimento de novos discursos acerca da paternidade. Considera-se não apenas um discurso difuso no contexto social, mas de modo específico, aquele produzido pelos próprios atores da família em situação de conflito gerado pela prática infracional de jovens e registrado por atores judiciais.

Este é um estudo sobre adolescentes e famílias urbanas, plurais em sua diversidade e singulares em suas experiências. Entende-se a família como organização em torno de matrizes de sentido em tensão, que a colocam no horizonte das relações informais, marcada pelos processos históricos, econômicos e políticos do seu tempo. Questionam-se os sentidos produzidos no encontro entre genitores e adolescentes na cena jurídica em que o Ministério Público oferece

representação ao Juiz da Vara especializada na apuração do ato infracional de adolescentes. Investigam-se, a partir desta circunstância, os significados construídos acerca da relação entre gerações, entendendo que, no contexto judicial, se atualizam não apenas o direito à saúde do jovem, construído em um debate social e científico, mas principalmente, conflitos, tensões e impasses em torno do papel educativo parental na sociedade contemporânea. Esta dinâmica relacional cria demandas sociais que repercutem sobre a atuação de atores judiciais, representantes do poder público, e exigem reflexões sobre o papel da família na prevenção e na promoção do desenvolvimento psicológico de adolescentes, bem como de outros seus membros.

O adolescente direciona sua trajetória mobilizado pelo pertencimento a contextos significativos, como a família, ou pela necessidade de opor-se, migrar ou de isolar-se em relação a este, dentre outras possibilidades (LERNER, 2006). As posições subjetivas assumidas pelo adolescente demarcam modos de diálogo e negociação com a matriz simbólica e cultural contemporânea, que não apenas marca a subjetividade, mas define novos modos de ser adolescente e de compreender o lugar do jovem. O estudo questiona os sentidos que surgem no diálogo do pai com a instância judicial acerca de comportamentos de jovens. Ambos os contextos buscam oferecer alguma coerência a estes comportamentos.

2. MÉTODO

Em estudo anterior, o perfil do adolescente em conflito com a lei na cidade de Salvador foi analisado com base em uma amostra significativa do acervo dos autos da 2ª. Vara da Infância e Juventude, totalizando 549 Ações Socioeducativas Públicas para o período entre 1996 e 2002 (LIMA, BASTOS, ALVES, SANTOS & ALCÂNTARA, 2004)⁴. O presente estudo, que conta com esta mesma base de informações, foi elaborado a partir da seleção de seis dos registros realizados pela equipe técnica e judicial, de acordo com os seguintes critérios: a) A participação paterna nas etapas processuais; b) Estabilidade do vínculo entre pai e filho. Esta investigação visa a caracterizar os significados construídos pelos pais acerca de seus filhos adolescentes, considerando que as narrativas paternas apresentam dimensões importantes do sistema familiar, que foram pronunciadas e registradas no contexto de construção de sentidos sobre a prática infracional do adolescente.

Análise de dados

O corpus de análise é constituído por narrativas paternas, que integram o campo de significações acerca do sistema de pertencimento do adolescente. Assume-se que a análise de significados associados ao posicionamento paterno a partir do ato infracional constitui um ângulo relevante para compreender a natureza dos vínculos entre adolescentes e família, e elementos da matriz sócio-histórica na qual se inserem.

Foram considerados elementos da cena jurídica e do posicionamento dos atores (HERMANS, 2003), analisados com foco sobre trajetórias de vida (BAUER & GASKELL, 2002). A análise teve como objetivo específico evidenciar formas de participação paterna no curso da ação socioeducativa pública, compreendendo as histórias de cada adolescente (nas quais

⁴ Convênio N307/2002 – Ministério da Justiça – Secretaria de Estado de Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente – Tribunal de Justiça Estadual. Projeto 02.061.052.3310/Projeto 028/03-S. Poder Judiciário do Estado da Bahia. 2ª. Vara da Infância e Juventude (LIMA, 2004) e Linha de Pesquisa “Adolescente em conflito com a Lei” do Grupo “Direitos Humanos, direito à saúde e Família” (CNPq-UCSAL) coordenado pela Profa. Dra. Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima.

a família se apresenta no processo de construção de rede de relações e de significados do adolescente) como os posicionamentos, as ações e os diálogos entre pai, adolescente e o sistema do judiciário intermediado pelo Estado-Juiz.

Na composição de matrizes analíticas privilegiando atores e temas como figura e fundo, com o objetivo de destacar a força dos eventos a respeito da experiência na vida familiar (SILVA, 2004; HERMANS, 2003), foram identificadas dimensões temáticas e relacionais, tais como: posicionamento paterno; relações entre gerações; diversos momentos da trajetória do adolescente. Com base na teoria do posicionamento de Hermans (2003), considera-se que as narrativas evidenciam atores em diálogo, configurando posições diversas em face da localização temporal do evento na narrativa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seção apresenta narrativas de pais de adolescentes chamados a responder por ato infracional na vara da infância e da juventude. A presença destes jovens interroga a sociedade acerca do pertencer ao grupo familiar, quanto à atividade exercida para garantir a sobrevivência concorrendo com a educação e o convívio com grupo de coetâneos. A paternidade em relação a essas crianças e jovens é, em geral, vista a partir do distanciamento ou de sua expressão mais violenta, nos casos em que os conflitos propiciam eventos como a fuga de casa. No entanto, surpreende ao leitor das peças processuais analisadas, se não a presença quantitativa da figura masculina e paterna, a força com a qual sua voz está impressa. Por certo os pais têm modalidades diversas das mães no modo de relacionar-se com os filhos, ainda mais quando as práticas de famílias populares evidenciam uma cultura representativa da população afro-descendente que, no entanto, possui menor influência em comparação com as práticas mais valorizadas pelas camadas médias e altas, ditas hegemônicas. No entanto, os pais atuam com ênfase na busca por garantias de que o adolescente encontre vias de socialização.

Com o aumento da autonomia em relação aos seus pais, os adolescentes podem gastar mais tempo fora de casa, aumentando a influência das condições do entorno sobre o seu desenvolvimento. Este distanciamento traz novos elementos simbólicos, materiais e relacionais para o adolescente e requer nova modulação por parte dos pais às demandas dos filhos. Os pais podem não exercer influência sobre atividades e escolhas dos filhos como na infância, configurando situações potenciais de conflito. Apesar de favorecer a compreensão do adolescente em sua necessária tomada de decisão frente às experiências e ao questionamento que estas lhe trazem acerca do patrimônio cultural que a sociedade e a família lhe transmitem, este enfoque é insuficiente para uma análise dos conteúdos que entram em jogo no contexto judicial: o ato infracional obriga às figuras representantes de autoridade como o pai e o juiz, a repensar o seu próprio papel e a buscar novos referenciais na sua atuação.

A demanda do pai nas ações socioeducativas públicas

As narrativas referem-se à situação pouco freqüente nas ações socioeducativas públicas de o adolescente ser acompanhado pelo pai. Revelam três modalidades básicas de atuação no curso da ação socioeducativa pública. Na primeira, o pai complementa informações dadas pelo adolescente ou *responde* às questões formuladas por técnicos e autoridades judiciais. Refletindo sobre os fatos do curso de vida familiar e as estratégias educativas da família, “o pai constrói sentidos à prática infracional do adolescente”, podendo expressar preocupação com a continuidade do envolvimento do filho em atos infracionais. Na segunda modalidade,

“repensando estratégias educativas na família”, o genitor negocia o retorno do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação ao convívio familiar. A terceira tendência “situa a Vara da Infância e Juventude em uma posição de mediar conflitos entre adolescente, família e sociedade”. O pai manifesta o limite dos recursos parentais para lidar com o comportamento do adolescente solicitando intervenção do Estado-Juiz, seja pela prática de ato infracional ou para lidar com problemas de convivência entre adolescente e membros da família.

A. Narrativas paternas frente à insuficiente consolidação da integralidade da proteção

O genitor constata a insuficiência de recursos e de estratégias para lidar com o comportamento do adolescente. Frente ao potencial agressivo do ato infracional, a escassez de recursos sociais torna-se ainda mais evidente não apenas pelo genitor como pela própria ação do Estado-Juiz.

CASO A: O adolescente declarou que o revólver que utilizara no ato infracional pertencia ao seu irmão, assassinado por pessoas do grupo ao qual pertencia e das quais o adolescente pretende se vingar. Ao Ministério Público declarou que saiu de casa armado, para matar dois homens, pelo fato destes terem matado um amigo seu. Como não achava os homens, ao retornar para sua casa, avistou um carro estacionado na rua e então resolveu assaltá-lo. Consta do relatório social que o adolescente possuía um comportamento instável, às vezes, calmo e às vezes arredo e agressivo. O adolescente necessita de acompanhamento psicológico, que não foi possível concretizar por falta de profissional na unidade. O adolescente rejeita a família. *O genitor mostra-se preocupado com as atitudes do filho principalmente no convívio familiar.* O adolescente não estava freqüentando as atividades pedagógicas na qual estava inserido.

O envolvimento do adolescente em prática infracional de elevado potencial ofensivo suscita preocupação paterna com o comportamento do adolescente na família: *O genitor mostra-se preocupado com as atitudes do filho principalmente no convívio familiar.* A perplexidade não se restringe ao pai, mas atinge os próprios operadores jurídicos, que ao fundamentar suas ações na proteção integral se vêem diante de um comportamento que ultrapassa a possibilidade de compreensão do comportamento a partir dos elementos mais amplos do contexto. Respalando tal perspectiva está a motivação interna para a prática infracional. O adolescente atribui à vingança o principal motivo para o ato infracional nas duas versões que justificam o porte de arma: a. o revólver pertencia ao irmão vítima de homicídio, o qual o adolescente pretende vingar; b. o adolescente saiu de casa armado a fim de assassinar dois homens que mataram um amigo. O Estado bem como a autoridade paterna mostram a insuficiência no atendimento às necessidades do adolescente, aspecto que confirma não apenas uma incipiente implementação do sistema de garantias, desde a ausência de uma rede de intervenção profissional, mas principalmente a defasagem da comunicação do sistema familiar, até então, entendida como recurso educativo para o adolescente. Por outro lado, a preocupação paterna não pode ser neste momento contemplada na atual condição das políticas públicas, uma vez que a atuação judicial, no caso da Vara judicial ora analisada, restringe-se a aplicação de medidas de caráter social e educativo, mas que não incluem intervenções preventivas sobre a família. O pai e o Estado assistem ao ato infracional do adolescente sem condições de intervir: na ausência de orientação ou de um sistema de saúde integral funcional, e ainda em vista das desiguais condições de vida. Ambos situam-se no horizonte da crise de autoridade caracterizado pelo abandono do pai e da autoridade.

Abordagem sistêmica na consolidação do papel do pai em famílias em que ele se apresenta poderia contribuir para a inserção do adolescente. Mitscherlich (1970) discute a presença do pai na família da sociedade capitalista avançada pela qual progressivamente se torna

um 'pai invisível'. Este exemplo traz níveis diversos de invisibilidade paterna: no cotidiano da família (o pai não consegue cumprir seu papel); e no contexto jurídico (na ausência de recursos disponíveis para responder às demandas do adolescente e da família).

CASO B: O adolescente provém de família estruturada, que o acompanhou, com cuidado e zelo, em todas as fases do processo. O pai relata que educou o filho a seu 'molde', mantendo-o praticamente 'preso' em casa, até que perdeu o controle sobre o mesmo quando este entrou na adolescência e envolveu-se com outros jovens da rua. Na audiência de apresentação desabafa: 'É difícil controlar a juventude'. A família percebe os riscos que o bairro onde mora oferece aos seus filhos.

A influência externa à família é entendida como principal fonte de proximidade do adolescente da prática infracional. O pai se coloca na posição de vítima da atração exercida pela rua. A estratégia da família de exercer proteção dos perigos do bairro através do que denominam 'controle' mostra-se, na perspectiva do pai, insuficiente. A ruptura com a educação recebida do pai deu-se em virtude da entrada na adolescência e do envolvimento com jovens na rua. Há um confronto entre a estratégia paterna de criação, de impedir o convívio com a rua e a resposta do filho. A inadaquação do cuidado via negação do aspecto de sociabilidade – tentativas de restringir o convívio no bairro - se mostra na baixa adesão do adolescente ao domínio da casa, não apenas no sentido de permanência no entorno, mas principalmente, em manter-se sob a 'guarda' – sentido moral - e suposta proteção. Entram em choque o sentido do cuidado na família, o sujeito que a comunica (no caso, o genitor) e a verificação realizada pelo adolescente (neste caso, a liberdade do adolescente de comparar os critérios oferecidos pelo pai com a sua própria experiência).

Que imagem o investigador apreende acerca do pai em narrativas que remetem ao seu conflito com o adolescente? No caso, observa-se uma dificuldade que traz problemas de saúde, em uma narrativa alusiva ao esgotamento da possibilidade de exercer a paternidade. Genitores que passam pela experiência de ter frustrada sua expectativa de criação de filhos expressam a necessidade de ausentar-se de casa e de interromper a responsabilidade e o vínculo; o que pode vir acompanhado pela explicitação de conflitos que resultam na expulsão do adolescente de casa. Mais uma vez as demandas do adolescente estão além da possibilidade paterna de resposta ou de cuidado.

B. Pelo direito ao convívio familiar: o pai solicita retração da medida socioeducativa à vara especializada

CASO C: Quanto à estrutura familiar, consta nos autos que o jovem vivia com genitora e irmãos, e que, na data do ato infracional, a genitora encontrava-se presa há sete meses, por tráfico de drogas, sem previsão da sua liberação. Desde a prisão da genitora, a irmã mais velha assumiu a responsabilidade pela família, e trabalhava como faxineira. O genitor mora no Rio de Janeiro e não dá notícias há mais de seis anos. Entretanto, compareceu na Casa de Acolhimento do Menor e declarou interesse em levar o adolescente para o Rio de Janeiro.

Os autos descrevem o envolvimento entre os atores da cena familiar: a migração paterna para o Rio de Janeiro, há seis anos, a saída da mãe da posição de chefe familiar ocupada pela irmã mais velha. A mobilidade dos atores em face da alternância de papéis encontra a prática da infração como eixo, ao menos no caso do adolescente e de sua mãe.

Os atos de mãe e filho tornam-se judicialmente relevantes e recebem a caracterização de infracionais em uma seqüência em que a mãe é apreendida e, logo em seguida, o filho. O pai, então, reaparece e manifesta interesse pelo filho, havendo uma complementação de papéis.

Os procedimentos da Vara da Infância e da Juventude podem proteger o adolescente ao mobilizar recursos familiares, a exemplo do pai distante. No entanto, o retorno do pai e a manifestação de interesse pelo filho podem indicar reformulação de vínculos que necessita de acompanhamento que garanta sua eficácia.

CASO D: Consta do termo de declarações do apresentante que o adolescente lhes disse ter comprado o revólver Taurus calibre 32 na permuta de uma bicicleta por R\$50,00; que o revólver continha 03 projéteis intactos; o adolescente declarou, na Delegacia Especializada, que comprou a arma “por comprar” e que ia vendê-la no Rio Sena (bairro periférico da cidade de Salvador), pois soube que havia uma pessoa interessada; que já ficou detido duas vezes no Juizado da Infância e Juventude e uma vez na 2ª delegacia policial. Consta neste relatório que *o adolescente foi criado pelo padrasto desde um ano de idade – quando passou a viver com a sua genitora; que esta se encontra fora de casa há 15 dias por desavenças com o esposo; o padrasto do adolescente declarou que a gravidez de sua esposa não foi planejada; que possui ótimo relacionamento com o adolescente, mas que este não se relaciona com o pai biológico devido ao afastamento deste último.* Consta do relatório que o adolescente teve boa adaptação às normas e não apresentou agressividade. Além disso, *a família, representada pelo padrasto, mostrou-se interessada no retorno do adolescente ao convívio familiar.* A defesa ressaltou a necessidade da suspensão da internação provisória para que o adolescente retornasse ao convívio familiar. Nas alegações finais tanto o Ministério Público quanto a defesa requereram a aplicação da medida sócio-educativa de liberdade assistida.

As declarações do padrasto levaram a defesa a solicitar suspensão de medida de internação para retorno do adolescente ao convívio familiar. A boa convivência com o padrasto de um adolescente que apresenta três episódios de envolvimento em ato infracional poderia ter levantado a suspeita do envolvimento do padrasto em tais atos infracionais, o que não acontece. A equipe jurídica, recorrendo aos pareceres da equipe técnica que retrata o bom comportamento do adolescente e a demanda da família, representada pelo padrasto, de retorno à convivência social, opta pela medida de liberdade assistida.

A análise de eventual reincidência, bem como o estudo mais detalhado da realidade familiar poderia precisar mais a natureza do envolvimento do adolescente com seu padrasto. Não é possível identificar outros aspectos em jogo como, por exemplo, a precipitação da infração em ocasião das desavenças entre mãe e padrasto e o seu interesse pelo adolescente frente à ausência de demandas maternas, o que neste aspecto também difere da maior parte dos processos que tem a mãe como principal demandante da proteção do adolescente.

C. Entre controle e continência: repensando estratégias educativas da família e a apresentação do adolescente por prática infracional.

Apresenta-se a situação-limite, de ruptura do vínculo entre adolescente e família. O pai abre representação contra o adolescente, solicitando intervenção do Estado-juiz.

CASO E: Embora tenha aprendido a profissão de pedreiro, deixou a profissão e passou a viver nas ruas praticando “ganância”, há cerca de quatro anos. O genitor é policial militar (PM) e relata que o filho fugiu de casa quando descobriu que consumia drogas. O genitor foi à sua procura e o trouxe de volta para casa, havendo o adolescente foragido uma segunda vez. *Na condição de PM, o genitor afirma que não pode “passar a mão pela cabeça” e que pretende regenerá-lo.* Os demais filhos estudam e trabalham. O genitor já havia apresentado o filho antes a fim de deixá-lo preso, pois prefere vê-lo apreendido a perdido pelas ruas e envolvido com drogas. O adolescente foi encaminhado para acompanhamento psicológico e tratamento toxicológico. O genitor declara que não tem condições de ficar com o filho em casa, pois o

mesmo não obedece a ninguém e só quer ficar na rua. Solicita internamento para o filho, que não quer estudar ou trabalhar e vem furtando objetos domésticos para comprar drogas. Conta que o filho não frequentou o Centro de Liberdade Assistida, segundo determinado em sentença. Após esta audiência ficou apenas um dia em casa. O genitor refere que o adolescente passa 2 a 3 meses pelas ruas, que quando achou o filho na rua ele estava cheio de “pico” no braço. O adolescente relatou que não frequentou o Centro de Liberdade Assistida porque estava nas ruas, perambulando, dormindo nas calçadas e consumindo drogas. O Ministério Público solicitou, diante desta avaliação, regressão da medida de liberdade assistida para internação, que foi acatada pela juíza.

O enfoque inicial da narrativa trata da suposta origem do problema: o abandono do principal meio de subsistência – o ofício de pedreiro – e a adoção da ‘ganância’ como prática estável ligada a outros eixos de experiência como a droga e a rua. A passagem do adolescente do domínio da casa para a rua é precipitada pela ‘descoberta’ por parte do pai, policial militar, de que o filho é usuário de substância psicoativa. Esta incompatibilidade aparece como motivação para a retirada do adolescente da cena familiar, ao menos na perspectiva do pai frente ao juiz. A história encobre a vida do adolescente com sua relativa estabilidade e o movimento de ruptura: pedreiro, filho de policial militar, encarna os jovens construtores de uma casa na qual eles próprios não podem habitar. Seu pai é o policial, aquele que carrega a arma e que vigia a casa. Segundo a descrição da estrutura e da dinâmica do *ethos* masculino em Zaluar (1985), este adolescente quebra com os limites implícitos na sua condição de trabalhador da construção civil – pela qual deveria assumir um *mínus* dentro de uma hierarquia que o inferioriza na sociedade – transgredindo a regra de sustentar a tarefa que deveria realizar. O ato infracional tem início em não compartilhar o modelo doméstico de masculinidade, o qual implica em abraçar as condições dadas.

A transgressão à lei inicia-se no âmbito da família – ruptura com a condição de vida, a formação que os pais lhe deram, a de pedreiro, o controle do comportamento, liberado pelo uso da substância na rua. O comportamento do adolescente questiona a vida da família, ao compactuar com o exercício do ‘controle social’ e com a vida em sociedade, quando destina para o adolescente uma fatia menor da possibilidade de consumo, resguarda-lhe um lugar numa franja inferior da participação social. O enredo traça um percurso coerente, do ponto de vista socioeconômico, que justifica a prática de infrações, mas remete a uma instância superior de formação da subjetividade do jovem na qual o pai tem uma participação central, como tentativa de retorno do filho às condições postas inicialmente: a casa e a dependência de substâncias psicoativas. Para tanto, o pai conta com o jurídico, com o impessoal, com certo nível de imposição a contragosto do filho que rejeita o tratamento. A saída do filho de casa, há quatro anos atrás, é atribuída à descoberta pelo pai de que era usuário de drogas.

A decisão paterna é carregada de dramaticidade, pois atua como pai e como policial militar; deseja um tratamento para a dependência química do filho e até prefere vê-lo preso. O cuidado do pai com o filho se traduz na busca pelo filho quando o mesmo passa longos períodos na rua. Ainda que saiba que o filho não o obedece mais e que furta objetos em casa, o pai o leva para casa. A ação do pai evidencia estar a favor do melhor interesse do adolescente, mas encontra limites para a sua plena realização: determinantes sociais ligados ao trabalho e à renda. O adolescente desafia as instituições – família, o Estado e a própria sociedade – quando não concorda em adotar nenhuma de suas alternativas para interromper o uso de drogas e a vida na rua e voltar para a condição anteriormente dada. O adolescente estabelece uma ruptura total e se sustenta numa posição que vitimiza a si e a outros, ao aderir ao prazer da droga. O pai, comparado a outros, comporta-se de modo diverso em virtude de sua atividade nas cenas jurídica e familiar. Qual o significado de sua demanda para a totalidade dos pais dessa amostra e para as

formas como o pai se comporta na sociedade? Mello (1999) constata mudança na paternidade: do silêncio, da prevalência de castigos físicos e da socialização através do trabalho de seus filhos, ainda na infância. De um pai distante da família, surge um pai que fala sobre interditos, valoriza a escola. Considerando que a justiça é um lugar de construção da cidadania e de luta pelos direitos (AZEVEDO, 1995), há indícios de protagonismo da família como nos comunica a síntese familiar dos documentos que compõem a ação. A medida de internação, neste caso, exerce de maneira equivocada as funções inerentes ao “sistema de retaguarda” relativo ao direito ao convívio familiar e comunitário. A organização deste sistema requer a existência de centros de tratamento psicológico-familiar e toxicológico.

CASO F: O genitor compareceu à delegacia para registrar queixa contra o filho (ato infracional – desvio de conduta: agressivo e desobediente), no entanto, quando este foi prestar depoimento, não compareceu nenhum responsável para acompanhá-lo. Consta ainda nos registros do pronto atendimento que o adolescente não é alfabetizado. O genitor do adolescente declarou que, além das ameaças e agressões, desconfia também que o adolescente usa substâncias entorpecentes. Uma das irmãs do adolescente, 15 anos, já fez um aborto aos 13 anos e encontra-se com 04 meses de gestação, sendo que nem a família nem o adolescente têm conhecimento da paternidade. Consta também que o adolescente tem conflitos com esta irmã. O adolescente recebeu visitas constantes do pai, no entanto, a mãe só compareceu uma vez. O adolescente nasceu de uma gravidez não planejada. O genitor declarou que o seu nome não consta no registro de nascimento dos seus seis filhos, pois na época era ‘oficialmente’ casado com outra pessoa e acreditava que isso o impedia de registrá-los. Na audiência de apresentação a juíza decidiu por conceder a remissão, aplicando a medida socioeducativa de advertência em virtude do interesse do genitor em levar o adolescente de volta para casa, caso fosse liberado.

O pai registra a queixa da reação do adolescente. Constata-se, entretanto, que o adolescente passa por diversas privações, a começar pela educação. Apesar disso, concede-se remissão cumulada com medida de advertência em virtude de o pai responsabilizar-se pelo jovem, sem apontar nenhuma medida de proteção. A integralidade da proteção requer a formação de uma rede ou sistema entre diferentes níveis de atendimento. O pai acusa e ao mesmo tempo protege o adolescente. A mãe não acompanha o adolescente e nem o marido a menciona. Apenas refere à relação extra-conjugal como álibi de não ter registrado os filhos. O conflito entre gerações não parece voltado para a inserção do adolescente no futuro, descrito como importante para a formação subjetiva do jovem. O conflito situa-se nos limites do ambiente familiar, num contexto que não revela expectativas para o adolescente. A queixa paterna contra o filho, na Vara da Infância e da Juventude, por desvio de conduta parece tratar-se do acesso à justiça para denunciar o filho por agressividade e desobediência. A primeira hipótese formulada acerca dos ‘contornos’ que excedem o enredo (excedente de significado) é a do pai que, ao conduzir à tensão que vive com o filho no ambiente familiar a “um outro”, lhe remete ao impessoal, ao imparcial, age para solicitar uma confirmação frente ao adolescente infrator da sua reivindicação paterna por limite e obediência.

Assim procedendo, o pai utiliza a justiça como recurso para demarcar sua posição hierárquica em relação ao filho. No entanto, para além das reais dificuldades que poderia estar enfrentando no lidar com o filho, pode-se constatar conflitos que podem acobertar práticas parentais violentas. Estudos mostram que as queixas parentais por desobediência e, até mesmo, a fuga dos filhos de casa poder ter ligação com violências ou espoliação de algum tipo (LIMA, ALCÂNTARA, ALMEIDA & ALVES, 2006). O comportamento do adolescente, a princípio, visto como rebelde e agressivo pode ser meio de comunicar a vitimização de violência ou de sentimentos (BASTOS & ALCÂNTARA, 2004; GUERRA, 2001).

Não é comum que o pai conceda ao poder público inserir-se em questões relativas à autoridade - como tem sido descrita a atuação paterna no espaço familiar – para a inserção do poder público impessoal e externo, a fim de solicitar a retaguarda de uma suposta autoridade, o que ocorre quando a mesma está ameaçada.

No caso acima exposto constata-se o limite de redes preventivas do conflito familiar. Idealmente funcionando como sistemas unificados de atuação planejada em cada nível de prevenção, as redes atuariam não apenas sobre a demanda espontânea, mas com base na escuta de profissionais de saúde e no pronto encaminhamento a equipes multiprofissionais de níveis diferenciados de referência à saúde (emergencial, curativo e hospitalar). Este caso exemplifica o alcance da demanda pelo judiciário e retorna para a família sem a compreensão do sofrimento familiar, estabelecendo um diálogo incipiente, ainda que significativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O distanciamento entre genitores e filhos adolescentes desafia não apenas a transmissão de cultura entre gerações – expectativa do papel da família na contemporaneidade – mas, principalmente, a experiência de satisfação no convívio familiar. Neste estudo, entende-se a adolescência a partir da interdependência indivíduo-contexto, na qual o eixo de construção da identidade é o encontro com o outro, o diálogo entre a pessoa e os elementos simbólicos e sociais do contexto. A identidade, processo fundamental durante toda a vida da pessoa, é ativada na participação do adolescente na sociedade seguindo rotas de inclusão social delineadas na dinâmica *pertencimento* e *desterro* (CASTRO, 2006; CARRETERO, 2004).

A família, no presente estudo, é a pessoa ou grupo com quem o adolescente sustenta uma relação de pertencimento. O pertencer implica em uma relação duradoura, e pressupõe o envolvimento recíproco entre parceiros em trocas que implicam em tarefas de várias ordens (GODBOUT, 1998).

As mudanças nas relações intergeracionais marcadas pelo conflito entre pais e filhos nos seis casos analisados trazem elementos que corroboram a maior proximidade do jovem de atos infracionais com elevado potencial ofensivo e o distanciamento dos agentes de socialização, como família e escola. A crescente solicitação dos pais de intervenção do poder público sobre o comportamento do filho não apenas revela maior consciência de seus direitos, ainda que suas narrativas apontem a ausência de suporte institucional. A geração mais jovem encontra-se em um processo de ruptura com relação às tradições das gerações anteriores, o que requer dos pais um repensar contínuo sobre seu papel.

As famílias narram aspectos da vida e fatos reunidos para tentar explicar a rota de infrações do adolescente, questionando a respeito de sua contribuição para o comportamento dos filhos, percebendo-se como vítima ou como agentes de mudanças. Apesar de levantar diversos aspectos como o envolvimento com pares com antecedentes na prática infracional, o consumo de substâncias psicoativas e o abandono escolar, os pais não dispõem de explicações que facilmente justifiquem o comportamento infracional do adolescente.

As práticas parentais revelam o conflito não apenas entre gerações, mas no próprio papel dos pais frente às suas metas educacionais. De acordo com os registros analisados, a prática infracional do adolescente desencadeia a necessidade de a família repensar os estilos de criação, na tentativa de controlar o comportamento de seus membros, pois os pais se colocam frente aos questionamentos da sociedade. Por outro lado, a família atualiza na figura do pai, a responsabilidade por ser continente e, portanto, por apresentar uma modulação consoante com as necessidades do adolescente. No entanto, as atuais representações de paternidade, como o *novo*

pai, investidas por uma expectativa de maior participação nas metas educacionais da família, somente encontram viabilidade quando a família encontra-se em relação com contextos que lhe ofereçam suporte e que atraiam o jovem. Distante da possibilidade de ser atraído pela intuição de metas positivas, a juventude continua a aceitar a proposta de obter algum tipo de satisfação, ainda que esta se revele muito imediata.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, G. C. De Sebastianas e Geovannis. O universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871-1917). *Dissertação de Mestrado. História*. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica, 1995.
- BASTOS, A. C. S.; ALCÂNTARA, M. A. R. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes sujeitos à violência intrafamiliar. In: Lima, C. A. (coord.). *Violência faz mal à saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BAUER, M. W.; GASKELL, G. (Eds.) *Pesquisa qualitativa com texto imagem e som*. Petrópolis: Vozes, 2002.
- BRONFENBRENNER, U. *A ecologia do desenvolvimento humano*. Experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: ArtMed, 1996.
- CARRETERO, T. C. Sofrimentos sociais em debate. *Psicologia USP*, 2003, 14(3), 57-72, 2004.
- CARVALHO, A. M. A. & RUBIANO, M. R. B. Vínculo de compartilhamento na brincadeira de crianças. In: Rossetti-Ferreira, M.; Amorim, K; Silva, A. P. S. & Carvalho, A. M. A. (orgs.). *Rede de significações e o estudo do desenvolvimento humano*. Porto Alegre: ArtMed, 2004.
- CASTRO, L. R. Admirável mundo novo: a cadeia das gerações e as transformações do contemporâneo. COLINVAUX, D.; BANKSLEITE, L.; DELL'AGLIO, D. D. *Psicologia do desenvolvimento: reflexões e práticas atuais*, São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.
- ELIAS, N.; SCOTSON, J. L. *Os estabelecidos e os outsiders*. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- FONSECA, C. Fabricando família: políticas públicas para o acolhimento de jovens em situação de risco. Jacquet, C.; Costa, L. F. (org.). *Família em mudança*. São Paulo: Companhia Ilimitada, 2004.
- GODBOUT, J. T. Introdução à dádiva. Comunicação apresentada no XXI Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs), 1998.
- GUERRA, V. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada*. São Paulo: Cortez, 2001.
- HERMANS, H. J. M. Clinical Diagnosis as a Multiplicity of Self-Positions: Challenging Social Representations Theory. *Culture & Psychology*, 2003.

LIMA, I. M. S.O.; BASTOS, A.C.S.; ALVES, V.S.; SANTOS, L.M.; ALCÂNTARA, M.A.R. Além do ato infracional: adolescência, direito e interdisciplinaridade. *Sistemas de Justicia para Adolescentes en Conflicto con la Ley Penal*. Montevideo: OEA/INN, 2004.

LIMA I.M.S.O.; ALCÂNTARA M.A.R.; ALMEIDA, K.V.D.; ALVES, V. S. Experiências de violência intrafamiliar entre adolescentes em conflito com a lei. *Rev. Bras Crescimento Desenv Hum.*; 16(2), 2006.

LIMA, I.M.S.O. Sistema de garantias de direito da criança e do adolescente no Brasil. *Sistemas de Justicia para Adolescentes en conflicto con la ley penal*. Montevideo: Instituto Interamericano del Nino/ Organización de los Estados Americanos, 2004.

LORDELO, L.; BASTOS, A. C. S.; ALCÂNTARA, M.A.R. Vivendo em contexto de violência: o caso de um adolescente. *Psicologia em Estudo*, v. 7, n. 2, 2002.

MELLO, S. L. Estatuto da Criança e do adolescente: é possível torná-lo uma realidade psicológica. *Revista de Psicologia*. Universidade São Paulo, vol.10 n.2 São Paulo, 1999.

MITSCHERLICH, A. *Verso una società senza padre*. Milano: Feltrinelli, 1970.

PEIXOTO, C. E.; SINGLY, F.; CICCHELLI, V. *Família e individualização*. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

SARTI, C. A. “Deixarás pai e mãe”. Notas sobre Levi-Strauss e a família. *Anthropológicas*. Ano 9, vol. 16 (1), 2005.

SARTI, C. A. Algumas questões sobre família e políticas sociais. C. Jacquet; L. F. Costa. *Família em Mudança*. São Paulo: Companhia Ilimitada, 2004.

SILVA, A. P. S. *(Des)continuidade no envolvimento com o crime*. Construção de identidade narrativa de ex-infratores. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

STERNBACH, S. Adolescencias, tiempo y cuerpo en la cultura actual. Rother-Hornstein, M. C. (comp.). *Adolescencias: trayectorias turbulentas*. Buenos Aires: Paidós, 2006.

SUPER, C. M.; HARKNESS, S. The Developmental Niche: a conceptualization at the interface of child and culture. *International Journal of Behavioral Development*, 9, 1986.

WANG, Q.; BROCKMEIER, J. Autobiographical Remembering as Cultural Practice: Understanding the Interplay between Memory, Self and Culture. Vol. 8(1): 45–64, 2002.

ZALUAR, A. *A Máquina e a Revolta*. As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.